

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho conjunto n.º 716/2001. — Tendo presente a necessidade de obter a melhor utilização social possível dos bens do domínio público e em resultado da profunda reestruturação do sector do transporte ferroviário, através da modernização da rede ferroviária e do sistema de exploração, foi possível identificar uma parcela de terreno na estação ferroviária de Reguengos de Monsaraz, com cerca de 12 130 m², que não interessa à exploração ferroviária.

A referida parcela, com as edificações nela implantadas, tem interesse para a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que aí pretende instalar alguns dos seus serviços.

Para além do manifesto interesse público da nova afectação, a cedência da referida parcela, com as edificações nela implantadas, decorre de acordo assumido anteriormente, no âmbito da resolução de problemas estruturais inerentes à circulação ferroviária do ramal de Reguengos.

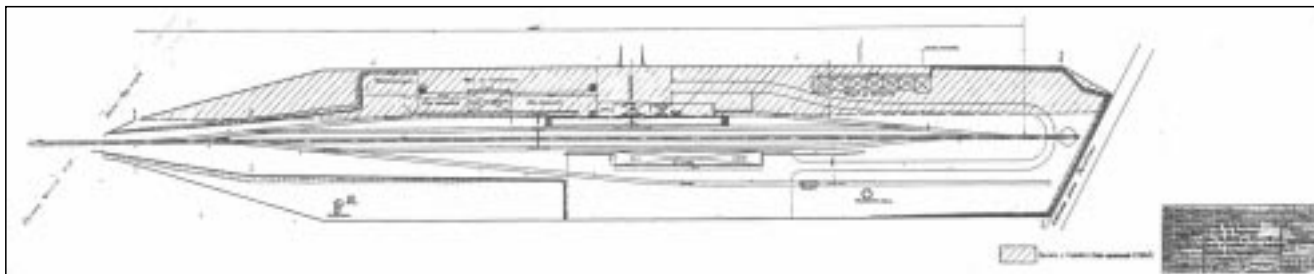
De acordo com o previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, poderão ser transferidos bens do domínio público ferroviário para o domínio público das autarquias locais, através de despacho conjunto dos Ministros do Equipamento Social e das Finanças.

Assim, sob proposta da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P., e ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, determina-se:

1 — Transferir do domínio público ferroviário para o domínio público municipal, a afectar ao município de Reguengos de Monsaraz a parcela de terreno com cerca de 12 130 m², com todas as construções nela existentes, localizada na estação ferroviária de Reguengos de Monsaraz e indicada a tracejado, na planta publicada em anexo.

2 — Os referidos bens destinam-se à instalação de serviços públicos, a assegurar pelo município de Reguengos de Monsaraz.

29 de Junho de 2001. — O Ministro do Equipamento Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*. — O Ministro das Finanças, *João Augusto Nunes Pina Moura*.



MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 149/2001 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a assistente administrativa do quadro do Departamento de Educação Básica do Ministério da Educação Eulália Mercedes Mariano Pulquério, das funções que vinha exercendo no meu Gabinete.

2 — Nesta ocasião, expresse o meu público louvor pela forma empenhada e competente como desempenhou as suas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Julho de 2001.

9 de Julho de 2001. — O Ministro do Equipamento Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes

Despacho n.º 16 150/2001 (2.ª série). — Por deliberação de 29 de Março de 2001 da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), alargada aos representantes dos Estados não membros desta Organização que participam no Sistema de Taxas de Rota, a taxa unitária de base, de rota, para o Reino Unido foi fixada em €86,88, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2001.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 461/88, de 14 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 118/90, de 6 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É alterado para €86,88 o valor da taxa unitária global (em euros) respeitante ao Reino Unido, constante da segunda coluna do anexo ao despacho n.º 26 407-A/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2001.

29 de Junho de 2001. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes, *Rui António Ferreira Cunha*.

Despacho n.º 16 151/2001 (2.ª série). — A intermodalidade constitui um alicerce das políticas fixadas no Programa do XIV Governo, visando o bem-estar das populações, potenciando a circulação das pessoas de forma célere, segura e confortável.

Neste contexto, os passes multimodais vigentes na área metropolitana de Lisboa constituem um instrumento que importa manter e se assumem como a vertente mais imediata e visível da integração dos sistemas de transportes públicos de passageiros.

Importa, assim, manter e melhorar as condições de integração dos diversos sistemas geridos pelos diversos operadores, permitindo uma escolha mais racional e económica para os utentes e, ao mesmo tempo, concretizar uma repartição justa e equitativa dos recursos gerados no seu âmbito.

O actual sistema assenta, no campo da repartição dos recursos gerados, num inquérito à procura de transporte público de passageiros na área de aplicação que foi realizado pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres em 1989.

No ano 2000, um novo inquérito identifica uma evolução significativa da matriz de «origens e destinos», a que não é alheio um aumento acentuado da oferta de transportes públicos de passageiros, nomeadamente por empresas privadas ou entretanto privatizadas, e o aparecimento de um elevado número de títulos combinados de transporte, que retiram receitas ao primitivo sistema conjunto.

Sem prejuízo da recomendação para acelerar o processo de introdução de novas tecnologias no campo da bilhética, já em experimentação, que parecem permitir compatibilizar a complexidade resultante da operação conjunta de vários operadores, com uma maior facilidade no acesso aos transportes e um conhecimento rigoroso da matriz «origens e destinos» dos utentes possibilitando, ainda, uma repartição rigorosa das receitas, determino e incumbo à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres para, no prazo máximo de 120 dias:

1 — Proceder à análise e determinação dos desajustamentos que eventualmente resultem das alterações na procura, comparando os resultados do inquérito realizado no ano 2000 com a matriz considerada nos acordos de repartição das receitas dos passes multimodais.

2 — Promover a validação do respectivo modelo de inquérito, obtendo parecer e eventuais sugestões de correcção junto de instituto público, a seleccionar, devidamente credenciado e especializado na matéria, face às dúvidas eventualmente levantadas por alguns operadores sobre a metodologia e resultados deste tipo de inquérito.

3 — Proceder à auscultação dos operadores relativamente à introdução de nova chave de repartição e, em conformidade com as respostas recebidas, propor as medidas correctivas que tenha por convenientes para salvaguardar dos interesses dos utentes, do sistema multimodal, do nível de qualidade do serviço prestado e da equidade na repartição das receitas.

4 de Julho de 2001. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes, *Rui António Ferreira Cunha*.